DMAE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 2
1. Do objeto 2
II. VALOR ESTIMADO 7
3. Prazo de vigência e instrumento contratual 7
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 9
4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação 9
III. INFORMAÇÕES: PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS 10
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir: 10
a) PCA no PNPC : Não publicado no PNPC 10
IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 10
5. Do Estudo Técnico Preliminar 11
6. Requisitos para Contratação do Serviço de MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS E CAIXAS REFRIGERADORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. 11
7. Da fundamentação 13
8. Da Sustentabilidade 13
9. Da exclusividade de participação de ME e EPP 14
9.1 A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 14
10. Da participação de consórcios 14
11. Participação de Cooperativas 14
12. Da subcontratação 15
13. Garantia de contratação 15
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 15
14. Condições de entrega 15
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 16

15. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO. 16

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 17

16.1. FORMA DE SELEÇÃO 17

17. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto 17

18. Critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta Error! Bookmark not defined.

19. Exigências de habilitação 18

20. Habilitação jurídica 19

21. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária 21

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23

APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 23

TERMO DE REFERÊNCIA

DMAE - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. - Serviço de manutenção em (BEBEDOUROS, GELADEIRAS E CAIXA REFRIGERADORAS), com fornecimento de peças nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 Mão de Obra	MPE ou AC*	MODELOS DE BEBEDOUROS E GELADEIRAS
1.1		Bebedouros industriais, 50, 100 e 200 litros

1.2		Bebedouros de bancadas, fixo em paredes e de coluna
1.3		Geladeiras Marcas (Consul 342L, CCE-T450, CCE-320L, Dako 320L, Eletrolux R360
1.4		Caixa Refrigeradora (GeloPar 410L, CRA 30/216L)

ITEM 2 Peças	MPE ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA -01
BEBEDOURO INOX – Pressão fixado em parede – Marca IBBL –220v			
1		**RESERVATÓRIO - TROCA**	unidade
2		**TROCA DE SERPENTINA /GÁS**	unidade
3		**TORNEIRA (UNIDADE)**	unidade
4		**TROCA DO COMPRESSOR**	unidade
5		**KITI RELE + TERMICO**	unidade
6		**TROCA DE REFIL + FILTRO**	unidade
7		**TROCA DE FILTRO + GÁS**	unidade
8		**TROCA DE CABO DE ENERGIA**	unidade
Bebedouro de inox - INDUSTRIAL 50 LITROS, COLUNA - 2 TORNEIRAS - 2 FONTES – MARCA LIDER			
9		**TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)**	Unidade-02
10		**TROCA DE COMPRESSOR**	unidade
11		**TROCA MOTOR VENTILAÇÃO**	unidade
12		**TROCA KIT RELE + TERMICO**	unidade
13		**TROCA DE FILTRO SELADOR + GÁS**	unidade
14		**TROCA DE BOIA REVERVATÓRIO**	unidade
15		**TROCA DE CABO DE ENERGIA**	unidade
BEBEDOURO INOX - INDUSTRIAL 200 LITROS , COLUNA , 4 TORNEIRAS - MARCA KNOX			
16		**TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)**	unidade
17		**TROCA DE COMPRESSOR**	unidade
18		**TROCA MOTOR VENTILAÇÃO**	unidade
19		**TROCA KIT RELE + TERMICO**	unidade

20		**TROCA DE FILTRO SELADOR + GÁS**	unidade
21		**TROCA DE BOIA REVERVATÓRIO**	unidade
22		**TROCA DE CABO DE ENERGIA**	unidade
BEBEDOURO INOX -INDUSTRIAL 50 LITROS, 2 TORNEIRAS – MARCA LIBEL			
23		**TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)**	
24		**TROCA DE COMPRESSOR**	
25		**TROCA MOTOR VENTILAÇÃO**	
26		**TROCA KIT RELE + TERMICO**	
27		**TROCA DE FILTRO SELADOR + GÁS**	
28		**TROCA DE BOIA REVERVATÓRIO**	
29		**TROCA DE CABO DE ENERGIA**	
BEBEDOURO INOX - INDUSTRIAL 100 LITROS , 3 TORNEIRAS – MARCA MASTER FRIO			
30		**TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)**	
31		**TROCA DE COMPRESSOR**	
32		**TROCA MOTOR VENTILAÇÃO**	
33		**TROCA KIT RELE + TERMICO**	
34		**TROCA DE FILTRO SELADOR + GÁS**	
35		**TROCA DE BOIA REVERVATÓRIO**	
36		**TROCA DE CABO DE ENERGIA**	
Bebedouro inox - INDUSTRIAL 200 LITROS , 4 TORNEIRAS - marca LIDER			
37		**TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)**	
38		**TROCA DE COMPRESSOR**	
39		**TROCA MOTOR VENTILAÇÃO**	
40		**TROCA KIT RELE + TERMICO**	
41		**TROCA DE FILTRO SELADOR + GÁS**	
42		**TROCA DE BOIA REVERVATÓRIO**	
43		**TROCA DE CABO DE ENERGIA**	
PURIFICADOR MARCA LIBEL / UBEL (BANCADA) - 07			
44		**TROCA DE COMPRESSOR**	
45		**TROCA DE CABO DE ENERGIA**	

46		TROCA KIT RELE + TERMICO	
47		TROCA KIT TORNEIRA	
48		TROCA DE FILTRO + GAS	
BEBEDOURO DE PAREDE SOFT / EVEREST – 08(fixo em parede)			
49		TROCA DE BOILER	
50		TROCA DE CABO DE ENERGIA	
51		TROCA KIT RELE + TERMICO	
52		TROCA KIT TORNEIRA	
53		TROCA DE COMPRESSOR	
BEBEDOURO DE COLUNA KARINA K40 - 09			
54		TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)	
55		TROCA DE COMPRESSOR	
56		TROCA CONDESADOR	
57		TROCA KIT RELE + TERMICO	
58		TROCA MOTOR DO VENTILADOR	
BEBEDOURO DE COLUNA LIBEL/BELIERE			
59		TROCA DO RESERVATÓRIO	
60		TROCA DE FILTRO + GAS	
61		TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)	
BEBEDOURO DE COLUNA BEGEL			
62		TROCA DO RESERVATÓRIO	
63		TROCA DE FILTRO + GAS	
64		TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)	
CRB39A - 342 LITROS / CONSUL			
65		TROCA DE COMPRESSOR	
66		TROCA TERMOSTATO	
67		TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO	
68		TROCA DE FILTRO + GÁS	
69		TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR	
MODELO - T 450 / CCE			

70		**TROCA DE TERMOSTATO**	
71		**TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO**	
72		**TROCA DE FILTRO + GÁS**	
73		**TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR**	
MODELO - 320 SL / CCE			
74		**TROCA DE TERMOSTATO**	
75		**TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO**	
76		**TROCA DE FILTRO + GÁS**	
77		**TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR**	
MODELO - 320 LITROS / DAKO			
78		**TROCA DE TERMOSTATO**	
79		**TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO**	
80		**TROCA DE FILTRO + GÁS**	
81		**TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR**	
MODELO - GPTU - 40 / GELOPAR - 410 L			
82		**TROCA DE COMPRESSOR**	
83		**TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO**	
84		**TROCA DE FILTRO + GÁS**	
85		**TROCA DE MOTOR VENTILADOR**	
MODELO - R360 SÉRIE / ELETROLUX			
86		**TROCA DE COMPRESSOR**	
87		**TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO**	
88		**TROCA DE FILTRO + GÁS**	
89		**TROCA DE MOTOR VENTILADOR**	
MODELO - CRA 30 / 216 LITROS			
90		**TROCA DE COMPRESSOR**	
91		**TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO**	
92		**TROCA DE FILTRO + GÁS**	
93		**TROCA DE MOTOR VENTILADOR**	

1.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. 2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento, conforme relatório de pesquisa de preço.

2.2. O custo estimado da **contratação de aquisição de peças** para manutenção de bebedouros é de **R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais) anuais**, para o primeiro ano de vigência contratual, e de **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** para os períodos subsequentes, totalizando o valor global estimado de **R$ 78.750,00 (Setenta e oito mil reais e setecentos e cinquenta reais)** para a contratação, conforme os valores discriminados na tabela acima.

2.3. O custo estimado da contratação de serviços de **mão de obra** para manutenção de bebedouros é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais**, para o primeiro ano de vigência contratual, e de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para os períodos subsequentes, totalizando o valor global estimado de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a contratação, conforme os valores discriminados na tabela acima.

2.4. O quantitativo do serviço de mão de obra assim como o fornecimento de peças é de forma estimativa, de modo que o DMAE não se obriga a utilizá-los integralmente. Ficando reservado a dotação de R$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais) anuais para utilização de peças e R$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais com serviço de mão de obra durante a vigência do contrato.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021. [PARA AQUISIÇÕES CONTINUADAS]

3.2. **JUSTIFICATIVA PARA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRADO**

A contratação contínua, pelo período de 5 (cinco) anos, para aquisição de peças destinadas à manutenção de bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras do DMAE justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais e evitar a interrupção das manutenções corretivas e preventivas desses equipamentos, amplamente utilizados nas unidades administrativas e operacionais da Autarquia.

Atualmente, a realização de novos processos licitatórios anuais tem ocasionado períodos sem cobertura contratual, em razão da morosidade inerente às etapas administrativas necessárias para elaboração de termo de referência, pesquisa de preços, análise jurídica, publicação, fase competitiva, homologação e assinatura contratual. Como consequência, o DMAE permanece, por vários meses, impossibilitado de realizar a manutenção adequada dos equipamentos, comprometendo o funcionamento regular das unidades e o fornecimento adequado de água refrigerada e conservação de alimentos e materiais.

A ausência de contrato vigente gera acúmulo de equipamentos inoperantes, aumento dos custos de manutenção futura, risco de perda total dos bens patrimoniais e prejuízos às condições de trabalho dos servidores. Além disso, a paralisação das manutenções impacta diretamente a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

Dessa forma, a celebração de contrato com vigência continuada de até 5 anos mostra-se medida mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, por assegurar maior estabilidade contratual, redução de descontinuidade na prestação dos serviços, diminuição da necessidade de repetição anual de procedimentos licitatórios e maior economicidade administrativa.

A contratação continuada também possibilita melhor planejamento das aquisições, maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção e redução dos custos operacionais relacionados à instauração recorrente de novos processos licitatórios, permitindo que a Administração concentre esforços em atividades finalísticas.

Portanto, considerando a natureza contínua da necessidade, a essencialidade da manutenção dos equipamentos e os prejuízos recorrentes causados pela ausência temporária de contrato durante novos certames, justifica-se plenamente a contratação continuada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

3.3. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

3.4. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

3.5. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade permanente e continuada do atendimento das demandas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de urgência dos serviços relacionados no termo de referência.

3.7. Com os fundamentos apresentados no subitem anterior, a autoridade competente atesta a vantajosidade econômica na contratação plurianual.

3.7.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, caso cesse a situação emergencial ou caso haja contratação por processo regular de licitação.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a previsão de manutenção preventiva programada ou assistência técnica continuada nos moldes de bens duráveis, uma vez que aquisição e troca de peças será feito conforme a ocorrência das demandas. Eventuais garantias, prazos de atendimento e responsabilidades técnicas serão definidos no Termo de Referência e no contrato administrativo, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a pronta resposta às solicitações da Administração.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. Da descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras pertencentes à Administração, visando assegurar o pleno funcionamento, conservação e aumento da vida útil dos equipamentos.

A contratação contempla o fornecimento de componentes e peças de reposição necessários à substituição de itens desgastados, danificados ou com falhas de funcionamento, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a adequada conservação de alimentos, água e demais materiais armazenados em refrigeração.

As peças a serem fornecidas deverão ser compatíveis com os modelos dos equipamentos existentes, observando as especificações técnicas exigidas, padrões de qualidade, segurança e eficiência operacional.

A solução adotada busca proporcionar maior economicidade à Administração, reduzindo custos com substituição integral dos equipamentos, minimizando interrupções nos serviços e promovendo manutenção adequada dos bens permanentes.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de solicitação formal contendo a especificação das peças necessárias, quantitativos e prazos de entrega.

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de peças defeituosas, incompatíveis ou em desacordo com as exigências contratuais, sem ônus adicional para a Administração.

Além disso, a execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

II. INFORMAÇÕES: PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS

5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

https://datastudio.google.com/u/0/reporting/2caec83f-4ce3-446a-bea8-d350ebb1dd75/page/HHQlF?s=ilmu_pHG_VQ,

a) PCA no PNPC : Não publicado no PNPC

b) Data da publicação no PNPC: Publicado no diário oficial em 13/06/2026

c) Id do item no PCA : 1009249

d) Classe / Grupo : Não se aplica

e) Identificador de futura contratação: Não informado no PCA

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do **art. 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual dispõe que, *nas contratações de menor complexidade ou baixo valor, a administração poderá dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar*, desde que devidamente justificada a contratação, considerando a natureza do objeto e as características do serviço.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos para Contratação do Serviço de MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS E CAIXAS REFRIGERADORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

a) Para a contratação do serviço de MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS E CAIXAS REFRIGERADORAS, a empresa ou profissional deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

b) **Qualidade e Compatibilidade das Peças**
As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou compatíveis de primeiro uso, atendendo às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, garantindo perfeito funcionamento, segurança e durabilidade.

c) **Conformidade Técnica**
Os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, eficiência energética e refrigeração.

d) **Garantia dos Produtos**
As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme previsto pelo fabricante e pela legislação vigente, contada a partir da data do recebimento definitivo.

e) **Prazo de Entrega**

A contratada deverá realizar a entrega das peças no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas e protegidas contra danos durante o transporte.

f) **Substituição de Itens Defeituosos**

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos, incompatibilidades ou avarias identificadas no recebimento ou durante o período de garantia.

g) **Especificação dos Itens**

As peças deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, contemplando marca, modelo, dimensão, capacidade e demais características técnicas necessárias à correta manutenção dos equipamentos.

h) **Responsabilidade da Contratada**

Caberá à contratada assumir todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto contratado.

i) **Critérios de Aceitação**

O recebimento das peças ocorrerá mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues, podendo a Administração recusar materiais em desacordo com as especificações exigidas.

j) **Habilitação da Fornecedora**

A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

k) **Assistência Técnica e Suporte**

Quando aplicável, a contratada deverá fornecer orientações técnicas e suporte quanto à correta aplicação e instalação das peças adquiridas.

l) **Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido contratualmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente após o recebimento definitivo dos materiais.

7. Da fundamentação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras pertencentes à Administração, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A aquisição das peças de reposição mostra-se necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos, bem como da ocorrência de falhas que podem comprometer sua eficiência, conservação e segurança de utilização.

A manutenção adequada dos equipamentos possibilita maior durabilidade dos bens patrimoniais, redução de custos com substituições integrais e prevenção de interrupções nos serviços essenciais relacionados ao armazenamento e refrigeração de água, alimentos e outros materiais.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, buscando atender às necessidades da Administração de forma vantajosa, mediante aquisição de peças compatíveis, de qualidade e adequadas às especificações técnicas dos equipamentos existentes.

Além disso, a solução adotada contribui para a preservação do patrimônio público, otimização dos recursos financeiros e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades administrativas.

8. Da Sustentabilidade

Na aquisição de peças para manutenção de bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do uso eficiente dos recursos públicos.

As peças fornecidas deverão, sempre que possível, apresentar maior durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com os equipamentos, contribuindo para o aumento da vida útil dos bens e redução da necessidade de substituições frequentes.

A contratada deverá adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e descarte de materiais, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação correta de peças substituídas, componentes danificados e resíduos gerados durante a execução contratual.

Preferencialmente, deverão ser fornecidos produtos fabricados com materiais recicláveis ou reutilizáveis, bem como peças produzidas em conformidade com normas ambientais e de eficiência energética aplicáveis.

A contratação busca ainda promover a manutenção adequada dos equipamentos existentes, reduzindo o descarte prematuro de bens permanentes e contribuindo para a economicidade e sustentabilidade da Administração Pública.

.

9. Da exclusividade de participação de ME e EPP

9.1 A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006

10. Da participação de consórcios

10.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

11. Participação de Cooperativas

É vedada a participação de cooperativas neste processo de contratação, tendo em vista as características do objeto, que envolve fornecimento de peças para manutenção de bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras, exigindo atuação com responsabilidade técnica direta, controle de qualidade, garantia dos produtos fornecidos e atendimento de forma contínua e padronizada.

A vedação se justifica pela necessidade de assegurar adequada gestão contratual, responsabilidade solidária e capacidade operacional compatível com a complexidade e a natureza do fornecimento, o que pode não ser plenamente compatível com o regime jurídico e organizacional das cooperativas, especialmente quando houver necessidade de subordinação direta, habitualidade e pessoalidade na execução das atividades.

Além disso, a contratação demanda pronta entrega, rastreabilidade dos produtos, garantia de procedência e responsabilidade integral pelo fornecimento, condições que exigem estrutura empresarial consolidada e podem ser comprometidas em modelos cooperativos.

A medida visa ainda preservar a eficiência administrativa, a segurança jurídica da execução contratual e a garantia de atendimento adequado às demandas da Administração, evitando riscos à continuidade dos serviços e à qualidade dos materiais fornecidos.

12. Da subcontratação

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, tendo em vista a necessidade de controle direto da execução contratual, da garantia da qualidade dos materiais fornecidos e da responsabilidade técnica da contratada perante a Administração.

12.2. A contratada deverá executar integralmente as obrigações assumidas, sendo responsável exclusiva pelo fornecimento das peças, cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos e demais encargos decorrentes da contratação.

13. Garantia de contratação

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14. Condições de entrega

14.1. O prazo para entrega das peças e conclusão dos serviços de manutenção dos bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras, com a devida substituição por peças novas, será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

14.2. O prazo estabelecido tem como finalidade garantir a rápida recomposição do funcionamento dos equipamentos, assegurando a continuidade dos serviços e a preservação adequada dos itens refrigerados.

14.3. Excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada pela contratada e aceitação pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços essenciais.

14.4. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.5. A contratada deverá garantir que, dentro do prazo estipulado, os equipamentos sejam entregues em pleno funcionamento, com as peças devidamente substituídas e testadas, assegurando sua correta operacionalidade.

14.6. Os bebedouros, Caixas e geladeiras serão entregue no endereço da ; Avenida Rondon Pacheco número 6400, bairro Tibery – CEP 38402-142, em horário comercial das 8h às 17h.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

15.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A gestão do contrato será realizada pela Administração por meio de servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, responsável(is) pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto, incluindo o fornecimento das peças e a verificação do funcionamento dos equipamentos.

A fiscalização abrangerá, no ato da entrega e após a substituição das peças, a conferência da qualidade, compatibilidade e conformidade dos materiais fornecidos, bem como a verificação do pleno funcionamento dos bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras, assegurando que os equipamentos estejam operacionais e em condições adequadas de uso.

O recebimento dos serviços e materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, sendo o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento satisfatório do equipamento e à inexistência de defeitos, falhas ou inconformidades nas peças instaladas.

O fiscal do contrato poderá recusar total ou parcialmente os serviços e materiais que não atendam às especificações técnicas exigidas, determinando a imediata correção, substituição ou ajuste pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá prestar todas as informações e suporte necessários ao acompanhamento da execução contratual, bem como atender prontamente às solicitações da fiscalização.

A gestão do contrato também compreenderá o controle de prazos, registro de ocorrências, aplicação de eventuais sanções administrativas e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, garantindo a adequada execução do objeto e a preservação do patrimônio público.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

16. Garantia, manutenção e assistência técnica

16.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. Forma de seleção

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Unidade Central de Compras, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

18. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

18.1. A **aglutinação do objeto** (ou seja, reunir em um único contrato a aquisição de peças para bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras) pode ser tecnicamente e administrativamente mais vantajosa, desde que haja compatibilidade entre os itens e fornecedores do mercado. A justificativa pode ser estruturada assim:

A unificação do objeto em um único processo de contratação se mostra mais eficiente por promover **ganho de escala e economia administrativa**, uma vez que a Administração reduz custos operacionais relacionados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios, como elaboração de editais, análises jurídicas, publicações e gestão contratual. Além disso, a aglutinação favorece a **padronização dos materiais e peças**, garantindo maior compatibilidade técnica entre os itens utilizados em equipamentos de refrigeração e conservação (bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras), o que reduz riscos de incompatibilidade e falhas de manutenção.

Outro ponto relevante é a **otimização da gestão e fiscalização contratual**, pois um único contrato facilita o acompanhamento do desempenho do fornecedor, o controle de prazos de entrega e a consolidação de indicadores de qualidade. Isso também contribui para maior eficiência na reposição de peças, especialmente quando os equipamentos possuem finalidades semelhantes (refrigeração e conservação de líquidos e alimentos).

A aglutinação também pode resultar em **maior poder de negociação com fornecedores**, permitindo obtenção de melhores preços e condições comerciais devido ao aumento do volume contratado, respeitando o princípio da economicidade.

Por fim, desde que não haja prejuízo à competitividade do certame nem restrição indevida de mercado, ou seja, que existam fornecedores capazes de atender ao conjunto de itens, a aglutinação está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento**, previstos na gestão pública.

VIII. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

previstos na gestão pública.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.3. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

19. Habilitação jurídica

19.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

19.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

19.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

19.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

19.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

19.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

19.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

19.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

19.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

19.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

19.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

19.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

19.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

19.4.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

19.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

20.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

20.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Município ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20.8. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

20.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei

20.10. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

20.11. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

20.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

20.13. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

X. AQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente de 2026: Diretoria Administrativa Cód. Reduzido: 5453, Item Despesa: 25 - Material para Manutenção de Bens Móveis Proj./Atividade**: 17 122 18 2 381** - Manutenção dos Serviços Administrativos Cta Despesa: 3 3 9 0 30 Material de Consumo Fonte: 1753000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos CO: 0000 Aplicação: Material de ConsumoAPÊNDICE Ii – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no edital no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Nome Arquivo: TRbebedouros 8.pdf

Documento assinado de forma digital por LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO 04155284618

Certificado: **7104b771***ec7dd62d**27378*****18750**

Data Validade: 13/02/2027

Data: 19/11/2026 16:50:37

ASSINATURA DIGITAL

6d6b47d99dd52a5d7bd0613fe816ba70

Nome Arquivo: TRbebedouros 8.pdf
Documento assinado de forma digital por LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO
Certificado: **104b7716***c7dd62de**7378c*****8750**
Data Validade Certificado: 13/02/2027
Data: 19/11/2026

ASSINATURA DIGITAL
086b36cfc7bd04bee3145e40a6d9b106

Nome Arquivo: TRbebedouros 8.pdf
Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**
Data Validade Certificado: 09/02/2027
Data: 23/11/2026

ASSINATURA DIGITAL
5f9eb98c999150b8336621b92c627a43